



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43)3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA-PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

E-MAIL: camaracaf@hotmail.com



REQUERIMENTO Nº 18/2026

Eu, **ISAAC MAIA LEMES**, Vereador, usando das atribuições que me são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Câmara, requeiro à mesa, após, ouvido o Plenário, na forma regimental, SEJA encaminhado ao Executivo o presente **REQUERIMENTO**:

CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser prestada de forma contínua, eficiente e com qualidade;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) constitui a principal porta de entrada para os serviços de proteção social básica no município;

CONSIDERANDO as recorrentes reclamações da população quanto à ausência e/ou precariedade dos atendimentos básicos no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, no período aproximado de 01 (um) ano, houve a substituição de 03 (três) Secretários Municipais de Assistência Social, evidenciando instabilidade administrativa no setor;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social encontra-se sem secretário nomeado desde o dia 17 de abril de 2026, o que pode comprometer a coordenação, gestão e continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias podem estar impactando diretamente na oferta dos serviços públicos essenciais à população em situação de vulnerabilidade social;

REQUER:

Que seja enviado os fatos ao Ministério Público, com a finalidade de verificar possíveis irregularidades, omissões ou falhas na prestação dos serviços públicos de assistência social no município, especialmente no que se refere:

- À ausência ou insuficiência de atendimentos básicos à população;
- À eventual descontinuidade dos serviços ofertados;
- À falta de estrutura administrativa e de gestão adequada;
- À ausência de titular na Secretaria, comprometendo a condução das políticas públicas;
- Ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação da assistência social.

Requer, ainda, que sendo constatadas irregularidades, sejam adotadas as medidas cabíveis para assegurar a regularização dos serviços e o pleno atendimento à população.

JUSTIFICATIVA: A instabilidade na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, somada à ausência atual de titular da pasta, levanta sérias preocupações quanto à continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade.

A assistência social não pode sofrer descontinuidade, sendo essencial a atuação regular, organizada e responsável do Poder Público, razão pela qual se faz necessária a atuação do Ministério Público como órgão fiscalizador.

Certo do acatamento do presente **REQUERIMENTO** pelos nobres edis, renovo meus cumprimentos.

Cafeara, 28 de abril de 2026

ISAAC MAIA LEMES
VEREADOR